

3a.

DD/SC

P. 3-13.063/32

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Electricidade apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim de que a Caixa dê cumprimento ao que determina o § 1º do art. 50 do decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 e envie a demonstração de sua receita e despesa verificadas, pelo menos até 30 de Setembro p. passado.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1932.

a) Mario de A. Ramos.                      Presidente

a) Deodato Maia                              Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Procurador-Geral

Publicado no "Diario Officiai" em 26/12/32